LEI MUNICIPAL N° 2935 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O § ÚNICO DO ARTIGO 99 DA LEI 415/90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL, Prefeita Municipal em exercício de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica alterado o § único do artigo 99, da Lei n° 415/90, de 20 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 99-

§ Único: Inobstante a necessidade de inscrição e vistoria no Município, não incidem taxas de licença de localização e funcionamento nem de fiscalização sanitária das entidades filantrópicas, hospitalares, clubes de serviços, sociedades recreativas, esportivas e de Associações Beneficentes, desde que comprovadamente não tenham fins econômicos, e cujo resultado positivo de sua gestão seja revertido ao patrimônio das mesmas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.